

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021/SF**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110040/2021**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Alberto Werner, nº 100, bairro Vila Operária, através da Secretaria Municipal de Governo, em conformidade com a Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, redação dada na Lei Federal 13204, de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG, Lei Municipal nº 5.670 de 20 de dezembro de 2010 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a recepção e seleção de Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo por objeto o **MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E TÉCNICA VOCAL - ATENDER NO MÍNIMO 100 (CEM) ALUNOS, PODENDO CHEGAR A 180 (CENTO E OITENTA) ALUNOS REGULARES OU CALOUROS APTOS NO PROCESSO SELETIVO 2021, NOS SEUS RESPECTIVOS PERÍODOS DE CURSO - ATENDER NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) ALUNOS, PODENDO CHEGAR ATÉ 60 (SESSENTA) ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO CURSO PREPARATÓRIO A CADA SEMESTRE, pelo período de 10 (DEZ) MESES**, durante o exercício de 2021, de acordo com as Leis nº 9.637, 15 de Maio de 1998, Lei nº 9.790 de 23 de Março de 1999 e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

**RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS**

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto descrito no item 1.1: Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Itajaí - endereço eletrônico [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br), no link "Chamamento Público".

O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos na Prefeitura de Itajaí, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, 2º andar, Vila Operária, Itajaí (SC), de segunda a sexta-feira das 13h às 19h, mediante o pagamento da taxa de recolhimento através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura de Itajaí/SC.

## ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

**DATA/HORA: Recebimento da Proposta até:**

**Dia: 17/02/2021 Hora: 13 às 19 horas**

**DATA/HORA:** O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente "Proposta de Parceria" e "Habilitação", deverão ser entregues mediante Protocolo na Gerência de Parcerias da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Itajaí, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, 2º andar, Vila Operária, Itajaí (SC), fone (47) 3341-6122.

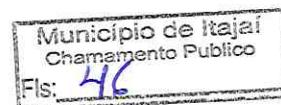
### A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ EM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 14H30.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

<p>ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PARCERIA MUNICÍPIO DE ITAJAÍ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE: E-MAIL:</p>	<p>ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE: E-MAIL:</p>
--	---

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações da sociedade civil participantes na abertura do envelope de Proposta (envelope nº 01) e concordando com o resultado de sua seleção, a abertura dos envelopes de Habilitação (envelopes nº 02) se dará no mesmo dia e horário, de acordo com o item 6.3 do Edital.

## 1 – OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**1.1 – Chamamento Público objetivando a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho de Organizações da**  
Lauda 2 de 19

Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo por objeto o **MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E TÉCNICA VOCAL - ATENDER NO MÍNIMO 100 (CEM) ALUNOS, PODENDO CHEGAR A 180 (CENTO E OITENTA) ALUNOS REGULARES OU CALOUROS APTOS NO PROCESSO SELETIVO 2021, NOS SEUS RESPECTIVOS PERÍODOS DE CURSO - ATENDER NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) ALUNOS, PODENDO CHEGAR ATÉ 60 (SESSENTA) ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO CURSO PREPARATÓRIO A CADA SEMESTRE, pelo período de 10 (DEZ) MESES, durante o exercício de 2021.**

**1.2 - VALOR GLOBAL: R\$ (596.325,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

**1.3** - O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus anexos e pelas disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM de 07 de maio de 2018 e Lei Municipal 5.670 de 20 de dezembro de 2010, e demais legislações aplicáveis;

- a) Modalidade de Parceria: TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) Critério de seleção: **MELHOR PREÇO, MELHOR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CORPO DOCENTE.**

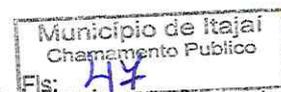
**1.4** – Anexos do Edital:

- a) Anexo I-a - Modelo de Credenciamento
- b) Anexo I-b - Modelo de Proposta
- c) Anexo I-c - Modelo de Declaração do Menor
- d) Anexo I-d – Modelo de Declaração de Parentesco
- e) Anexo I-e – Declaração de Cumprimento dos Condicionantes legais
- f) Anexo I-f – Minuta da Parceria

**1.5** – Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil, entidades privadas sem fins lucrativos, do ramo pertinente ao seu objeto que possuam:

- a) no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Lauda 3 de 19



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Gerência de Acompanhamento de Convênios

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária • CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina

Fone: (47) 3341-6252/3341-6122

www.itajai.sc.gov.br

- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

**1.6** - Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível;

**1.7** - Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes nº 01 e nº 02, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução do objeto da parceria;

**1.8** - Na análise das propostas, serão desconsideradas as que forem manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos, face aos correntes no mercado;

**1.9** - Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (ANEXO I-a). Juntamente com a procuração, ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado o Ato constitutivo ou estatuto social em vigor e ata de posse da diretoria e documento de identidade protocolados.

**1.10** - Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital.

**1.11** - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

**1.12** - Ressalvado a hipótese prevista no item 1.11, a desistência da organização vencedora do presente Chamamento Público, o Município, a critério do Secretário de Governo, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 63 da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG.

Lauda 4 de 19

Município de Itajaí  
Chamamento Público  
Fls. 58

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Gerência de Acompanhamento de Convênios

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária • CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina

Fone: (47) 3341-6252/3341-6122

www.itajai.sc.gov.br

**1.13** - As propostas, depois de abertas, serão irrevogáveis e irrenunciáveis.

**1.14** - Não poderão participar do presente Chamamento Público as entidades e seus respectivos dirigentes que estejam cumprindo as sanções previstas nos artigos 3º e 7º da Lei Municipal nº 5.670/2010, bem como as entidades incluídas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM.

**1.15** - Não poderão participar do presente Chamamento Público, direta ou indiretamente, os profissionais e organizações enunciadas no artigo 2º da Lei Municipal 5.670/2010.

**1.16** – Não será permitida a subcontratação dos serviços para execução do objeto da parceria. A OSC vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados no plano de trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos referidos serviços.

**1.17** – É vedada a participação no presente chamamento público a organização da sociedade civil que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, entendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope nº 02 - habilitação.

## **2 – CREDENCIAMENTO**

**2.1** – O representante da organização deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**2.1.1** – Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

**2.1.2** – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, termo de credenciamento, acompanhado pela devida documentação conforme observado no Anexo I deste Edital.

**2.1.3** - O credenciado deverá apresentar documento de identidade, procuração, ato constitutivo e ata de posse para à Comissão de Seleção.

Lauda 5 de 19

### 3 - DA PROPOSTA DE PARCERIA E HABILITAÇÃO

**3.1** – Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pela Gerência de Parcerias da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Itajaí, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

#### **3.1.1 - ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PARCERIA”**

**3.1.2** - A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal, e deverá conter ainda as seguintes informações:

**3.1.2.1.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.

**3.1.2.2.** Com única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmo estarão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

**3.1.2.3.** Indicação do banco (Instituição Financeira Oficial), agência e conta corrente onde deseja ser creditado os valores devidos caso venha a ser celebrar parceria com o Município de Itajaí, em conformidade com o que determina o inciso XIV do art. 31 da IN nº 49/CGM/SEPOG/2018.

**3.1.2.4.** Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que:

I – Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital;

II – Apresentarem preço unitário superior aos valores por item fornecidos na planilha descritiva de custos;

III – Deixarem de apresentar o Plano de Trabalho junto à Proposta de Parceria conforme disposição contida no artigo 29 da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG.

IV – Apresentarem planilha dos profissionais remunerados com recurso da parceria, contemplando salário de acordo com o piso da categoria conforme estabelecido em Convenção Coletiva pelo sindicato aos quais estejam vinculados os referidos profissionais.

Lauda 6 de 19



V – Deixar de apresentar a discriminação no plano de trabalho, dos encargos (FGTS, férias, 13º salário, rescisão, etc.) e/ou demais tributos que venham a incidir sobre o pagamento de profissionais diretamente envolvidos na execução do objeto da parceria. Poderá, a critério da Comissão, ser concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação do detalhamento referente aos tributos e encargos sobre a remuneração dos profissionais.

**3.1.2.5.** Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção, prescindindo, entretanto das devidas justificativas.

**3.1.2.6** Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses, propostas entregues após o horário destinado ao início da sessão de seleção.

**3.1.2.7** As propostas, acompanhadas dos planos de trabalho, apresentadas pelas entidades serão submetidas à análise do corpo técnico designado pelas Secretarias, Fundações e Autarquias gestoras, a quem compete verificar sua viabilidade técnica.

**3.1.2.8** A melhor proposta terá a preferência neste certame, em caso de empate, ou seja, se todas as propostas consignaram o mesmo preço a escolha se dará por sorteio.

**3.2 ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**, o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

### **3.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I – apresentação da Declaração de Cumprimento das Condicionantes Legais, conforme modelo constante no anexo I-e do presente edital.

II - cópia do estatuto social registrado ou última alteração (autenticado);

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (autenticada);

IV- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, número do telefone e comprovante de residência;

V - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional

da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

VI - decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII – declaração de parentesco, podendo ser utilizado o modelo do Anexo I - d deste edital.

VIII – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado através de atestado (acompanhado de fotos e relatórios);

IX – Declaração do dirigente da organização da sociedade civil, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no cadastro de pessoa física/MF (CPF), de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades e que assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida (Anexo IV);

### **3.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I – Cartão CNPJ – Mínimo de 01 ano de existência;

II – CND Fazenda Federal;

III – CND Estadual.

IV – CND Municipal

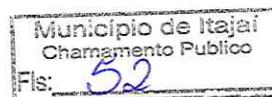
V – CRF FGTS;

VI – CND Trabalhista atenção: o documento exigido é de débitos trabalhistas e não de ações;

VII – Alvará de funcionamento;

VIII – Alvará Sanitário;

IX – Alvará de Bombeiro;



### **3.2.3 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7. DA CF.:** Lauda 8 de 19

I - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO I - c deste edital.

### **3.2.4 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I - Prova de Inscrição no Conselho Municipal, Estadual ou Federal pertinente a área de atuação correspondente, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou firmar parceria com a Administração Pública;

II – Apresentar o quadro profissional da equipe conforme exigências contidas no Termo de Referência (Especificação dos Profissionais necessários à execução do objeto da parceria bem como suas atribuições), devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas:

- a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou no caso de trabalhador autônomo contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional;
- b) Apresentação da comprovação de escolaridade dos profissionais envolvidos diretamente na execução do objeto;

III – Declaração de que a organização da sociedade civil dispõe de Capacidade Técnica e operacional ao pleno desenvolvimento das atividades previstas e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho (acompanhado de fotos e relatórios);

IV – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante conforme dispõe a IN nº 049/2018/CGM/SEPOG.

§ 2º Os planos de trabalho apresentados deverão considerar os Recursos Humanos dispostos no item 11.3 do Termo de Referência/Diagnóstico, sendo os profissionais elencados considerados como o mínimo necessário à execução do objeto.

§ 3º O quadro de profissionais indicado pela entidade proponente que estiver em desacordo com o disposto no Termo de Referência ou que

Lauda 9 de 19

contemple recursos humanos em quantidade inferior ao mínimo necessário poderá ser reprovada pela Comissão de Seleção, que a seu critério indicará as irregularidades a serem supridas para aprovação da proposta.

§ 4º Poderá a entidade proceder à contratação de estagiários para desempenhar determinadas funções para as quais não seja exigida habilitação técnica ou superior específica, como por exemplo, para as funções de atendente e monitoria, nos termos da legislação vigente e desde que não cause prejuízo ao alcance do objeto da parceria.

#### **4 – DA DOTAÇÃO**

**4.1** - Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotação orçamentária específica do exercício ano da SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÕES

#### **5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**5.1** - Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;

**5.2** A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Parceria e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção;

**5.3** Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**5.4** Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

**5.5** Somente será aberto o envelope contendo a habilitação (envelope nº 02) da organização da sociedade civil que apresentar melhor proposta, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos;

**5.6** Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a sessão, a fim de que se tenham melhores

Lauda 10 de 19

condições de analisar o plano de trabalho com a proposta de parceria apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado;

**5.7** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data fixada para a reunião destinada à apresentação das propostas e habilitação, salvo quando a organização da sociedade civil for a única proponente no chamamento público ou no lote a que tenha apresentado proposta;

**5.8** A Comissão e os participantes devidamente credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até a seleção final;

**5.9** Caso nenhuma das organizações da sociedade civil participantes do presente chamamento público preencham os requisitos determinados neste edital, a critério da Comissão de Seleção, será concedido o PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS para que as mesmas sanem as inconformidades, tal notificação será feita por meio da própria ata da sessão de seleção, ou quando nenhum representante da proponente se fizer presente à sessão se dará pelo e-mail indicado no envelope da proposta;

**5.9.1** O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza;

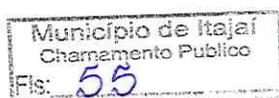
**5.10** Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem presentes à sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção;

**5.10.1** Havendo desistência expressa deste ou após a seleção dos recursos apresentados, caso a organização venha a ser desclassificada, será devolvido o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, incólume;

**5.10.2** Em caso de desclassificação da proposta, não havendo recurso por parte da OSC interessada, será devolvido o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, incólume;

**5.11** Primeiramente será aberto o ENVELOPE Nº 01, contendo a Proposta de Parceria e Plano de Trabalho. Após a verificação do conteúdo das propostas da organização, será aberto o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente melhor classificada;

Lauda 11 de 19



**5.11.1** Aberto o envelope da proposta, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;

**5.11.2** Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital, do Termo de Referência e seus demais anexos;

**5.11.3** Caso a proposta vencedora não preencha os requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos do item 5.9 e seguintes;

**5.11.4** Caso seja confirmada a inabilitação da organização com a melhor proposta, ficará a critério da Comissão de Seleção, desde que devidamente justificado, a abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações;

## **6 – DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Na seleção das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta:

**6.1.1** O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204, de 2015, 'art. 23 da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG.

**6.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, ficando a critério dos proponentes optar por atender o número máximo permitido de vagas e de acordo com a sua capacidade de atendimento.

**6.3** Se todas as organizações estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de seleção das propostas, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer, sendo necessário apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata a desistência.

**6.3.1** Se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado da seleção de habilitação, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital.

**6.4** O resultado da classificação final das propostas será publicado no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após a seleção definitiva dos recursos, se houverem a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o termo de colaboração.

**6.5** Do resultado da seleção caberá recurso com efeito suspensivo.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA**

**7.1** Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

**7.1.1** Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

**7.1.2** Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

**7.1.3** No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

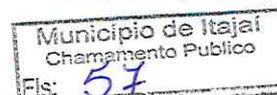
**7.1.4** As propostas acima do valor máximo serão desclassificadas.

**7.1.5** As propostas que apresentarem preços unitários superiores àqueles definidos no orçamento estimativo confido no Termo de Referência serão desclassificadas, salvo se constatada a ocorrência de erro sanável na composição do valor unitário.

## **8 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**8.1** Com a organização vencedora será celebrado Termo de Colaboração, nos moldes da minuta do ANEXO V deste Edital e será

Lauda 13 de 19



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Gerência de Acompanhamento de Convênios

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária • CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina

Fone: (47) 3341-6252/3341-6122

www.itajai.sc.gov.br

7

regido pelas normas da Instrução Normativa nº 49/2018/CGM e Lei Municipal 5.670/2010 podendo ser prorrogado na forma da lei;

**8.2** Após a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, através do e-mail. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração convocará as organizações remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira colocada.

**8.3** As alterações nos planos de trabalho, somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos no art. 57 pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei federal 13.204, de 2015 e no art. 30 na IN nº 049/2018/CGM/SEPOG.

**8.4** A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução do objeto da parceria.

**8.5** Após a assinatura do termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação a Organização da Sociedade Civil (OSC) terá 02 (dois) dias úteis para enviar o plano de trabalho aprovado por e-mail.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA**

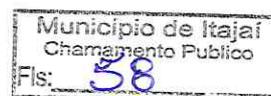
**9.1** A fiscalização da parceria será exercida pelo Gestor designado pelo órgão solicitante e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

**9.2** As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela organização da sociedade civil vencedora serão avaliados continuamente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Legal da organização e pelo gestor devidamente designado pela Superintendência da Fundações.

## **10 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**10.1** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas bimestralmente em estrita conformidade com o cronograma

Lauda 14 de 19



de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

**10.2** O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no Art. 48 da Lei Federal 13.019 redação dada pela Lei Federal 13.204, de 2015 e Art. 32 da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG.

**10.3** Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

**10.4** Qualquer alteração no Cronograma de Desembolso, prescindirá de expressa manifestação do órgão gestor, devendo ser formalizado novo Cronograma por meio de apostilamento ao Termo firmado entre as partes.

## **11 - DA RESCISÃO DA PARCERIA**

**11.1** – O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

**11.2** – A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão da parceria, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 redação dada pela Lei 13.204, de 2015 IN nº 049/2018/CGM/SEPOG.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA**

**12.1** - Iniciar a execução do objeto pactuado após publicação do extrato.

**12.2** - Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

**12.3** - Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo

exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

**12.4** - Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

**12.5** – Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

**12.6** – Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

### **13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**13.1** – Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

**13.2** - Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

### **14 – DAS SANÇÕES**

**14.1** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019 redação dada pela Lei Federal 13.204, de 2015 e da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, o Município de Itajaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e acordo de cooperação e contratos com órgãos e entidades do Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**c)** declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, de colaboração e acordo de cooperação e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Lauda 16 de 19

concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea “b”.

**14.2.** As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de colaboração, fomento e acordo de cooperação com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, nos termos da Lei Municipal 5.670 de 20 de dezembro de 2010.

## **15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS**

**15.1** As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas em ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS anteriores a data destinada a abertura dos envelopes de proposta, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;

**15.2** Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso no prazo de ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS posteriores a data de publicação da ata da sessão de seleção no diário oficial do município, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

**15.3** Os recursos e contra-razões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão de Seleção e protocolados junto a Secretaria Municipal de Governo, localizado na sede da Prefeitura de Itajaí, na Rua Alberto Werner, nº 100, 2º Andar – Vila Operária, Município de Itajaí/SC, em dias úteis, no horário das 13h às 19h.

**15.4** Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos e protocolados junto à Secretaria Municipal de Governo, localizada no endereço indicado no item 15.3 deste edital.

**15.5** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

**15.6** É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de

Seleção, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder a seleção deste chamamento público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-lo por ilegalidade.

**16.2** A organização deverá observar os prazos estipulados no edital.

**16.3** Nos casos de omissão do presente Edital prevalecerão os termos da Lei Federal 13.019 redação dada pela Lei Federal 13.204, de 2015 de da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG.

**16.4** A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto.

**16.5** O Município de Itajaí reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.6** Todos os atos relacionados a seleção da proposta e habilitação, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Jornal do Município de Itajaí.

**16.7** As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos e-mails indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes da proposta e habilitação.

**16.8** A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes à execução do objeto da parceria.

**16.9** O início da vigência do termo de colaboração, dar-se à, a partir da publicação do extrato.

Itajaí (SC), 18 de janeiro de 2021.



**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário de Governo